



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

L E I N.º - 307 -

DATA:- 23 de Abril de 1.981.-

SUMULA:- Mensagem anulando a clausula de inalienabilidade a Carta de /  
data nº 1.813 de 23/07/80-Lei nº 152  
de 11/07/74 - o Lote nº 06-A da Quadra nº 198-A - P.Geral

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do

Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º)- Fica revogada a Cláusula de inalienabilidade da Carta de Data nº 1.813 de 23/07/1.978., Lei nº 152 de / 11/07/1.974, o Lote de Terreno nº 06-A da Quadra nº 198-A da Planta Geral da Cidade, em nome de LUIZ DE ARAUJO;

Artº 2º)- Ficas revogadas as disposições / em contrário.

Gabinete do Srº Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de Abril de 1.981.-

DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO

- Prefeito Municipal -

- JORGINHO CORREIA ANGELINO -  
Diretor de Departamento Administrativo